



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ¹

Estado de São Paulo

CNPJ. 45.128.816/0001-33

PROJETO DE LEI N.º 021, DE 01 DE ABRIL DE 2022



"Altera dispositivos da Lei n.º 2.861, de 09 de março de 2022".

A Câmara Municipal de Tabapuã-SP, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados o art. 1º, *caput* e Parágrafo Primeiro da Lei n.º 2.861, de 09 de março de 2022, que passam a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Poderão ser contratados professores eventuais para suprir eventuais faltas e outros afastamentos igual ou inferior a 30 (trinta) dias, desde que esgotada a possibilidade de utilização dos professores adjuntos.

§1º - A contratação de que trata o caput deste artigo será precedida de processo seletivo simplificado cuja classificação se dará por títulos."

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 01 de abril de 2022.

SÍLVIO CÉSAR SARTORELLO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ²

Estado de São Paulo

CNPJ. 45.128.816/0001-33

MENSAGEM DO EXECUTIVO

Senhor Presidente
Nobres Vereadores:

Saudamos cordialmente Vossa Excelência e demais pares desse Legislativo, na oportunidade em que encaminhamos o projeto de lei nº 021/2022, desta data, objetivando dispositivos da Lei nº. 2.861 de 09 de março de 2022, que autoriza contratação de professores na modalidade eventual.

Trata de alterações que atendem recomendações do Ministério Público local, além de darem mais efetividade ao cerne da lei mencionada, que visa, como justificado anteriormente, dar uma solução mais rápida e para a reposição de pessoal e, com isto, assegurar a qualidade de ensino aos alunos.

Dessa forma, encaminhamos para votação o incluso projeto de lei, esperando sua devida aprovação por essa Casa de Leis.


SILVIO CÉSAR SARTORELLO
Prefeito

Ao Exmo. Sr.

FABRÍCIO MONTES DE MATTOS

DD. Presidente da Câmara Municipal

Tabapuã-SP